



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

EDITAL Nº 001/2012

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA OU EXTENSÃO ASSOCIADOS A CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA EM CRACK E OUTRAS DROGAS, A SEREM CUSTEADOS NO ÂMBITO DO PROJETO REDE DE PESQUISA, OBJETO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA (AMTEPA) E A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SENAD), EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 7.179/2010, BEM COMO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU Nº 507/2011.

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas– **SENAD**, do Ministério da Justiça – MJ, por meio do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa para Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas para o Estabelecimento de um Plano de Formação de Técnicos, implementou, em 2007, o Projeto REDE DE PESQUISA SOBRE DROGAS, em execução mediante convênio celebrado com a Associação Mário Tannhauser de Ensino, Pesquisa e Assistência - **AMTEPA**. Considerando os objetivos deste projeto, a **AMTEPA**, autorizada pela **SENAD**, torna público o Edital Nº 001/2012 para seleção de Projetos de Pesquisa associados a Centros Regionais de Referência em *Crack* e Outras Drogas, que atendam aos interesses da Política Nacional sobre Drogas - PNAD na temática *crack* e outras drogas.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da pesquisa ou extensão e a formação de recursos humanos na área de drogas, por meio do financiamento de Projetos de Pesquisa ou Extensão executados em locais de trabalho dos Professores dos Centros Regionais de Referência em *Crack* e Outras Drogas, implementados pela **SENAD** mediante convênio ou cooperação. Os projetos devem ser desenvolvidos dentro dos seguintes temas em *crack* e outras drogas: medidas socioeducativas; métodos de treinamento de equipes de saúde e assistência social; prevenção, tratamento e/ou reinserção social de usuários de *crack* e outras drogas.



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

3. CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do Edital	04/06/2012
Período de inscrições	04/06 a 29/06/2012
Homologação das Inscrições	06/07/2012
Avaliação das propostas	até 20/07/2012
Divulgação do resultado preliminar	01/08/2012
Divulgação do resultado final	15/08/2012
Assinatura dos Termos de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro e início da execução dos projetos	até 31/08/2012

4. PÚBLICO ALVO

Professores vinculados a Centros Regionais de Referência em *Crack* e Outras Drogas de Instituição de Ensino Superior Pública Federal, Estadual ou Municipal, doravante denominados Instituição de Execução do Projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos no valor global estimado em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), até o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto, referentes a itens de custeio. Os recursos serão liberados a partir de 15/08/2012 e deverão ser executados no prazo de 10 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro.

5.2. Os recursos deverão ser aplicados na compra de material de consumo e/ou serviços, e no pagamento de bolsas de pesquisa.

5.3. A liberação dos recursos para financiamento de projetos selecionados por meio deste edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela **AMTEPA**.

6. DESPESAS ELEGÍVEIS

6.1. Serão custeadas as despesas referentes a custeio, compreendendo:



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

- aquisição de material de consumo e software;
- prestação de serviços de telefonia, postais, de reprografia e similares;
- aquisição de passagens e pagamentos relativos a diárias para pesquisa ou atividade de campo ou participação em eventos científicos (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias da União), limitadas ao percentual máximo de 30% do valor total de financiamento concedido;
- pagamento de bolsas de Iniciação Científica, no valor determinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e de Assistente de Pesquisa, no valor de R\$ 800 mensais. (observar item 7 - prazo de execução dos Projetos);
- prestação de serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e de prestação de serviços por pessoa física ou jurídica, em caráter eventual. Qualquer pagamento deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, pessoas que prestem serviços na execução do projeto não terão vínculo de qualquer natureza com a **SENAD/AMTEPA**, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Professor responsável pelo Projeto/Instituição de Execução do Projeto;

6.2. Não serão custeadas despesas relativas a:

- aquisição de material permanente;
- obras civis, instalações, mobiliário, veículos e de rotina tais como contas de luz, água, entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional);
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do(a) proponente/instituição proponente, a título de contrapartida.



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

6.4 Para contratação de serviços deverá ser observado os termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 5450/2005 e 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso concreto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos selecionados por meio deste Edital terão seu prazo de execução estabelecido em até 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro.

8. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

8.1 Requisitos da Instituição de Execução do Projeto:

- a) ser Centro Regional de Referência em *Crack* e outras Drogas (CRR), implementado pela **SENAD**, por meio de convênio ou cooperação;
- b) concordar com a execução do Projeto proposto.

8.2 Requisitos do Proponente:

- a) estar cadastrado na Rede de Pesquisa sobre Drogas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas até ao dia 29/06/2012;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ser professor vinculado a um CRR, comprovação mediante declaração emitida pelo Coordenador do CRR (ANEXO II deste Edital);
- d) ter na sua equipe de execução do Projeto pelo menos um aluno do CRR;
- e) todos os participantes do Projeto nomeados em sua folha de rosto devem estar cadastrados na Rede de Pesquisa sobre Drogas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas até ao dia 29/06/2012.

8.3 Requisitos do Projeto:

- a) ser projeto de pesquisa original ou de extensão, na área de *crack* e outras drogas, no âmbito dos temas: medidas socioeducativas; métodos de treinamento de equipes de saúde e assistência social; prevenção, tratamento e/ou reinserção social de usuários de *crack* e outras drogas.
- b) ter sido encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição de Execução do Projeto, no caso de projeto de pesquisa;



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

- c) Todas as propostas apresentadas devem estar de acordo com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas – PNAD (disponível em <http://www.obid.senad.gov.br>).
- d) ser apresentado nos moldes definidos no ANEXO III deste Edital.

9. INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1** A inscrição deverá ser feita impreterivelmente até o dia **29/06/2012** (data de postagem dos documentos).
- 9.2** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Projeto de Pesquisa ou Extensão, vide Anexo III, e encaminhadas, juntamente com toda a documentação exigida, em **um único envelope** por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a **AMTEPA**, no seguinte endereço:

EDITAL Nº 001/2012
SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA OU EXTENSÃO ASSOCIADOS A
CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA – SENAD/MJ
AMTEPA
Rua Sarmiento Leite, 246 – sala 601. CEP: 90050-170. Porto Alegre/RS.

- 9.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos impressos:
- a) Ficha de Inscrição do Edital Nº 001/2012 (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada pelo Professor responsável pelo Projeto, pelo Coordenador do CRR e pelo responsável da Instituição de Execução do Projeto;
 - b) Declaração emitida pelo Coordenador do CRR de que o Professor responsável pelo Projeto está vinculado ao CRR (ANEXO II);
 - c) Uma cópia impressa e uma cópia em formato digital (CD) do Projeto de Pesquisa ou Extensão, contendo todos os itens descritos no ANEXO III deste documento;
 - d) Comprovante de aprovação ou encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição de execução do Projeto, no caso de projeto de pesquisa;



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

e) Uma cópia em formato digital (CD) do Currículo Lattes atualizado do proponente;

9.3.1 Os documentos em formato digital devem ser gravados e enviados em **um único CD**.

9.4 As propostas devem ser encaminhadas para o endereço descrito no subitem 9.2 até a data limite de submissão das propostas. O proponente receberá, assim que a documentação for recebida, uma mensagem no endereço eletrônico descrito na ficha de inscrição, a qual servirá como comprovante da inscrição.

9.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

10. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1 Enviar um relatório final, em formato digital para o endereço eletrônico rededespesquisa@ufcspa.edu.br e uma via assinada pelo proponente para o endereço especificado no item 9.2, contendo:

- a)** Relatório Científico de execução do Projeto, apresentado sob a forma de artigo científico a ser enviado para publicação em revista científica;
- b)** Relatório de execução físico-financeira dos recursos utilizados, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas recebidas, na forma estabelecida neste Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I – análise preliminar pela Comissão Especial de Licitação, quanto ao atendimento às EXIGÊNCIAS estabelecidas nos itens 8 e 9 deste Edital;

ETAPA II – julgamento do mérito técnico-científico das propostas por Comitê de Avaliação; e

ETAPA III – aprovação final pela Coordenação da **SENAD** e da **AMTEPA**;

11.1 Etapa I – Análise pela Comissão Especial de Licitação – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão Especial de Licitação, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o envio



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

de toda a documentação descrita no item 9 e o atendimento das EXIGÊNCIAS estabelecidos no item 8, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

11.2 Etapa II – Análise e Classificação pelo Comitê de Avaliação

11.2.1 As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando os critérios indicados abaixo, por um Comitê de Avaliação composto pelos membros do Conselho Técnico-Científico da Rede de Pesquisa sobre Drogas e, se necessário, por outros pesquisadores oriundos da comunidade científica, indicados pelo respectivo Conselho e referendados pela **SENAD**.

Crerios de análise e julgamento	Pontuação Máxima
A. Inovação e originalidade do Projeto	1
B. Contribuição dos resultados esperados para o avanço do conhecimento e aplicabilidade na área de <i>crack</i> e outras drogas	4
C. Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	2
D. Adequação do orçamento apresentado aos objetivos do Projeto	2
E. Compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto.	1

11.1.2 Os membros do Comitê de Avaliação não terão ciência do nome do proponente nem de nenhum dos integrantes do Projeto de Pesquisa ou extensão até ao final desta etapa.

11.1.3 Cada projeto será avaliado por dois membros do Comitê de Avaliação, de forma independente.

11.1.4 A pontuação final de cada proposta será dada pela média da soma das notas atribuídas para cada item.

11.1.5 O Comitê indicará a ordem de prioridade para atendimento das propostas classificadas.

11.1.6 Em caso de empate, o desempate será feito pela qualidade técnico-científica do projeto.



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

- 11.1.7 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê, que será assinado por todos os seus membros.
- 11.1.8 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, selecionados e não selecionados, com as respectivas notas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
- 11.1.9 Não é permitido integrar o Comitê aquele pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.
- 11.1.10 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:
- a) participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
 - b) haja interesse direto seu;
 - c) a Instituição de Execução do Projeto seja a sua instituição de vínculo;
 - d) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes.

11.2 Etapa IV – Aprovação pela SENAD

- a) Todas as propostas serão submetidas à apreciação da **AMTEPA** e da **SENAD**, para homologação do resultado e deliberação sobre o valor do recurso a ser atribuído a cada proposta selecionada, observados os limites orçamentários;
- b) A liberação de recursos para os projetos aprovados neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários;
- c) Os projetos serão contemplados até atingirem o montante financeiro de recursos disponíveis.

12 RESULTADO DO JULGAMENTO

- 12.1** A relação das propostas aprovadas será divulgada pela **SENAD**, no link da Rede de Pesquisa nos endereços **www.senad.gov.br** e **www.obid.senad.gov.br**;
- 12.2** Todos os proponentes, no âmbito deste Edital, tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à **AMTEPA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação dos resultados.

14 CUSTEIO DOS PROJETOS APROVADOS

Os projetos selecionados serão custeados, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro, a ser assinado pelos candidatos selecionados na forma deste Edital.

15 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão poderá ser cancelada pela **SENAD** e **AMTEPA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16 PUBLICAÇÕES

- 16.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos, custeados na forma deste Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio dos órgãos financiadores (**SENAD**).
- 16.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

17 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até cinco dias úteis antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceito sem objeção venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à **AMTEPA**, por correspondência eletrônica, para o endereço rededepesquisa@ufcspa.edu.br.

18 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da **AMTEPA** com anuência da **SENAD**, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância e aceitação, pelo candidato, de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

19.2 As situações não previstas neste Edital serão objeto de análise e deliberação da Comissão Especial de Licitação.

19.3 Os documentos encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos.

19.4 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da **SENAD** serão de domínio público.

19.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para os endereços: rededepesquisa@ufcspa.edu.br ou pelo telefone (51) 3022.2272, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 17h00min.

19.6 Estão impedidos de concorrer ao financiamento previsto neste Edital funcionários e parentes de funcionários da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – **SENAD** e da Associação Mário Tannhauser de Ensino, Pesquisa e Assistência - **AMTEPA**;

Porto Alegre/RS, 04 de junho de 2012.

Natividade de Sá Couto Pereira,
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

EDITAL 001/2012

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

Nome completo.....

Data de nascimento...../...../..... RG/RNE..... Órgão emissor.....

CPF..... *E-mail.....

Endereço:.....

Cidade..... UF:..... Telefone ().....

Celular ()..... Endereço eletrônico do C. Lattes:.....

* informe corretamente o e-mail, pois todas as comunicações serão feitas por correio eletrônico

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Instituição:.....

Nº do Convênio ou Termo de Cooperação com a **SENAD**:..... Ano:.....

Vínculo com a instituição:.....

Cargo no CRR:

Endereço:.....

Cidade:..... UF:..... Telefone ().....

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO ENVIADO:

Título:.....

.....

Assinatura do proponente

Assinatura do coordenador do CRR

Assinatura do responsável da Instituição



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

EDITAL 001/2012

ANEXO II – Declaração do Coordenador do CRR atestando vínculo do Professor proponente

Eu,, coordenador do Centro Regional de Referência em *Crack* e Outras Drogas (CRR) da Instituição:....., nº do Convênio ou Termo de Cooperação com a **SENAD**....., declaro que o Prof. exerce atividades de docente/colaborador no CRR coordenado por mim.

Assinatura do coordenador do CRR



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

EDITAL 001/2012

ANEXO III – Normas para apresentação do Projeto

O projeto de tese, com no máximo vinte páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter obrigatoriamente os itens abaixo:

a) Página de rosto, contendo

Título

Nome do proponente/coordenador do Projeto e de todos os integrantes

Instituição de Execução do Projeto

Nº do Convênio ou Termo de Cooperação com a **SENAD**

b) Resumo do Projeto (250 palavras) e palavras-chave (máximo de 5)

c) Introdução e justificativa;

d) Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo ou atividade;

e) Metodologia a ser empregada;

f) Resultados esperados;

g) Cronograma das atividades relativas ao projeto e Plano de Trabalho

h) Orçamento detalhado;

i) Bibliografia de referência.



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

EDITAL 001/2012

ANEXO IV – Modelo de Prestação de Contas

Professor responsável pelo Projeto: Instituição:	
Convênio nº	Vigência: ___/___/___ a ___/___/___

Relação de Pagamentos

Pagamento		Título de Crédito			Extrato Bancário		Nome do Favorecido	CNPJ/CPF	Descrição da despesa	Valor
Data	Ordem Bancária	Tipo (Recibo/ nota fiscal)	Data	Nº	Nº doc	Data				
___/___/___			___/___/___			___/___/___				0,00
___/___/___			___/___/___			___/___/___				0,00
___/___/___			___/___/___			___/___/___				0,00
TOTAL										0,00

Execução da Receita e da Despesa

Receitas		Despesas	
___/___/___ ¹	Valor	Natureza	Valor
Recursos do financiamento	0,00 ²	Material de consumo	0,00
Total Recebido	0,00 ²	Passagens e despesas com locomoção de pessoal	0,00
Rendimentos de aplicação financeira		Serviços de terceiros - pessoa física	0,00
Total aplicado	0,00	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00
Total resgatado	0,00	Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
Saldo da aplicação	0,00	Bolsa de Iniciação Científica	0,00
Rendimentos calculados	0,00	Bolsa de Assistente de Pesquisa	0,00
Total de Receitas	0,00	Total de Despesas	0,00
Saldo disponível			0,00 ³



ASSOCIAÇÃO MÁRIO TANNHAUSER DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA

Relatório de Conciliação Bancária

Saldo da conta corrente	0,00
(+) Saldo da conta de aplicação	0,00
(-) Créditos indevidos no extrato bancário	0,00
(+) Débitos indevidos no extrato bancário	0,00
(=) Saldo Disponível	0,00

Demonstrativo de Rendimentos

Data	Valor Aplicado	Valor Resgatado	Saldo
__/__/__	0,00	0,00	
__/__/__	0,00	0,00	
Soma	(A) 0,00	(B) 0,00	(C) 0,00
Total de Rendimentos = (C) + (B) - (A) ==>			0,00

__/__/__⁴

Assinatura do Professor responsável pelo Projeto
CPF

Instruções:

1. Data da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro
2. Valor total recebido
3. Cálculo: total de receitas – total de despesas
4. Data da prestação de contas